



*Supremo Tribunal Federal*

Ofício nº 4957/2018

Brasília, 21 de março de 2018.

Ao Senhor  
MÁRCIO AUGUSTO PAIXÃO  
Secretário-Geral da Associação dos Advogados Criminais do Estado do Rio Grande do Sul -  
ACRIERGS - Porto Alegre/RS

Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 44

REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
- CFOAB  
ADV.(A/S) : LENIO LUIZ STRECK (14439/RS) E OUTRO(A/S)  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E  
OUTRO(A/S)  
PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E  
OUTRO(A/S)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Secretário-Geral,

De ordem, nos termos da decisão de reprodução anexa, encaminho-lhe a Petição eletrônica STF nº 2.904/2018 e os documentos que a acompanham.

No ensejo, apresento votos de elevada estima e consideração.

**Marcelo Pereira de Souza Júnior**  
Secretário Judiciário Substituto  
*Documento assinado digitalmente*